



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1664

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

UMA NOVA

AVENIDA

EMÍLIO ARROYO

HERNANDES

**CONHEÇA O PROJETO QUE VAI
TRAZER MAIS MOBILIDADE,
SEGURANÇA E MODERNIDADE**

**Encontro de apresentação do projeto
30 /6/2022 (Quinta-Feira), às 18h30
Ao lado da Constru Casa
Av. Emilio Arroyo Hernandez, 2914**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1664

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Leis Complementares	5
Decretos	34
Atos Administrativos	35
Gestor de Contrato	35
Editais	35
Edital de Notificação	35
Secretaria Municipal da Saúde	35
Vigilância Sanitária	35
Comunicados	35
Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação	36
Notificações	36
Secretaria Municipal da Administração	37
Licitações e Contratos	37
Aviso de Licitação	37
Secretaria Municipal da Fazenda	41
Editais	41
Edital de Notificação	41
Fundação Educacional de Votuporanga	42
Licitações e Contratos	42
Extrato	42
Poder Legislativo	43
Atos Legislativos	43
Decreto Legislativo	43



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6 878, de 28 de junho de 2022

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RUA VALDOMIRO BENTO DE
OLIVEIRA)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA VALDOMIRO BENTO DE OLIVEIRA, a atual Rua Projetada 06, localizada no Loteamento Vila Carvalho II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 59.316, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 63/2022 de autoria do nobre Vereador Osmair Ferrari, da Câmara Municipal de Votuporanga

LEI Nº 6 879, de 28 de junho de 2022

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS
SOARES)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS SOARES, a atual Avenida Marginal B, localizada no Loteamento Vila Carvalho II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 59.315, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 67/2022 de autoria do nobre Vereador Jurandir Benedito da Silva, da Câmara Municipal de Votuporanga

LEI Nº 6 880, de 28 de junho de 2022

*(Dispõe sobre alteração das Leis
nº 6.798, de 14 de dezembro de
2021, e nº 6.799, de 14 de
dezembro de 2021, e abertura de
Crédito Adicional Especial no
valor de R\$ 5.300.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2022 no valor de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04- Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 - Departamento de Ensino Fundamental

Função 12 - Educação

Sub Função 361 - Ensino Fundamental

Programa 0006 - Escola Cidadã

Projeto 1068 - Construção do Estacionamento da Educação

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Valor R\$ 5.300.000,00



Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

LEI Nº 6 880, de 28 de junho de 2022

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 6 881, de 28 de junho de 2022

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, e nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.490.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 6.798, de 14 de dezembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 6.799, de 14 de dezembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2022 no valor de R\$ 1.490.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

17.512.0049.1.052 - 049

Projeto 1.052 - Galeria de Águas Pluviais

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 1.150.000,00

Unidade Executora - 04 - Departamento Técnico Operacional

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.30 Material de Consumo

17.512.0046.2.132 - 075

Atividade 2.132 - Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 340.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 que trata do excesso de arrecadação no exercício considerando ainda a tendência do exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 6 882, de 28 de junho de 2022

(Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas para realização de reforma e ampliação de prédio destinado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS “i” e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 206.149,58 (duzentos e seis mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para realização de reforma e ampliação de imóvel a ser



locado, destinado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS I, localizado na Avenida República do Líbano nº 1885, Cia. Melhoramentos, Votuporanga/SP, imóvel este pertencente à Casa da Criança de Votuporanga.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 479, DE 28 DE JUNHO DE 2022

(Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, fixando novos limites à Área Urbana do Município de Votuporanga, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano de Votuporanga, parte integrante da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II – ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO

A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

“O marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia

Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimuth 28º24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimuth 103º49'44" na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimuth 88º00'13" na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimuth 175º53'33" na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 89º21'30" na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio Antonio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimuth 215º38'02" na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antonio Beneduzzi (matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimuth 112º34'00" na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antonio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimuth 197º01'07" na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimuth até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antonio Donizete Duarte dos Santos no azimuth 132º40'58" na extensão de 203,50 metros até o marco M-1K, cravado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi numa distância de 34,06 metros e azimuth de 72º17'16" até o vértice M-1K1; deste deflete à direita e segue com rumo de 80º58'24" NE, com a distância de 1.216,86 metros, confrontando com terras de Donizete de Araújo Fernandes, Elpidio Soldara e Antônio Donizete Duarte dos Santos até o vértice M-1K2; daí segue confrontando com parte da matrícula 26.213 pertencente ao município de Álvares Florence nas seguintes direções, rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo de 25º2'16" SE e distância de 43,46 metros até o vértice M-1K3, deflete à



esquerda e segue com rumo de 37°24'32" SE e distância de 232,82 metros até o vértice M-1K4, deflete à direita e segue com rumo de 17°10'5" SE e distância de 31,64 metros até o vértice M-1K5; deste deflete-se à direita e segue com rumo de 81°10'18" SW, com a distância de 1.548,43 metros, confrontando com terras de Osmar Alves Vieira até vértice M-1K6, situado na Estrada Municipal Herberth Vinícius Mechi, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinícius Mechi, numa distância de 33,64 metros e azimuth de 259°44'38" até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de João Antonio Nucci no azimuth 261°32'24" na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros, até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 74°34'23" na extensão de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimuth 165°52'12" na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimuth 252°14'01" na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Alvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimuth 250°42'13" na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do córrego marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros, até encontrar o marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dorna - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí deflete a esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros, até encontrar o marco 2B, também localizado no eixo da referida Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimuth 337°09'57", numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 69°40'36", numa extensão de 1.426,98 metros até o marco 32; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 153°08'39", numa extensão de 106,00 metros até o marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimuth 69°05'13", numa extensão de 409,50 metros até o marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 157°06'20", numa extensão de 163,58 metros até o marco 2D; daí deflete à

esquerda e segue pelo azimuth 53°54'08", numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 127°23'51", numa extensão de 148,68 metros até o marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 128°29'06", numa extensão de 77,07 metros até o marco 36; daí deflete à direita e segue no azimuth 219°39'56" na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matricula 46.687) até o marco M- 36A; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 219°24'26" na extensão de 858,80 metros, na mesma confrontação até o marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimuth 96°13'50", numa extensão de 337,31 metros até o marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimuth 220°14'36", numa extensão de 1.373,30 metros até o marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí deflete à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros até encontrar o marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimuth 41°50'07" na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da Estrada Municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimuth 221°40'14" na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimuth 311°26'25" na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 221°39'35" na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete à direita e segue no azimuth 304°59'00" na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 221°41'44" na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimuth 224°54'59", confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimuth 146°02'06" na extensão de 221,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo 59°20'12" SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o marco M-8; daí deflete à direita e segue



no rumo 33°50'00" NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Verssutti Filho e outros (matricula 9.703) até o marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo 56°07'41"NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete à direita e segue no azimute 216°16'43" na extensão de 486,15 metros até o marco M-11, localiza no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros, paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros até o marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí deflete à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute 246°32'19" na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o marco 13A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 236°29'21" na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o marco 13B; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 232°10'04" na extensão de 89,94 metros até o marco 13C; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 225°36'46" na extensão de 34,36 metros até o marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 247°29'48" na extensão de 482,28 metros até o marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute 350°14'51" na extensão de 152,09 metros até o marco 13F; daí deflete à direita e segue no azimute 355°43'56" na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338°11'29" na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 340°22'12" na extensão de 192,18 metros até o marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimute 344°19'59" na extensão de 22,43 metros até o marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908); daí deflete à direita e segue no azimute 73°42'35" na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa

Cândido de Oliveira (matricula 35.908), até o marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimute 8°09'29" na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o marco 13L localizado na margem direita da VTG- 385; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (duzentos e sessenta) até o marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecia D' Oeste; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 190,00 metros até o marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros, até encontrar o marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí deflete à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros, sempre distante 200,00 metros paralelamente a cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o marco 13P; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávaro; daí deflete à esquerda e segue no rumo 42°53'49"SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o marco 13R situado à margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo na extensão de 1.766,65 metros até o marco 13S; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 164,44 metros até o marco 14B; daí deflete à esquerda e segue no azimute 255°21'57", na extensão de 153,76 metros até o marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 197,00 metros até o marco 15, localizado 100,00 metros após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o marco 15A, localizado da divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglia (matricula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo 55°53'43" SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia no rumo 60°59'37"SE na extensão de 571,52 metros até o marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo 21°42'44" SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de Sehel Asse e outros (matricula 21.024) até o marco 15D; daí



deflete à direita e segue no rumo 72°21'55"SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010) até o marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a Estrada Municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo 1°39'29"SW até o marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo 2°24'39"SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros até o marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros, até encontrar o marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros até o marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimuth 332°42'41" na extensão de 15,94 metros até encontrar o marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimuth 298°16'24" na extensão de 82,19 metros até encontrar o marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimuth 300°18'55" na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimuth 31°35'14" na extensão de 125,39 metros até encontrar o marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimuth 105°09'33" na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue, ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimuth 15°05'39" na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimuth 105°05'39" na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimuth 150°50'09" na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimuth 301°28'56" na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth 247°01'12" na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue no azimuth 12°13'29" na extensão de 280,92 metros, confrontando com gleba de propriedade de Mejan

Ambiental até o marco M-18M; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth 298°31'10" na extensão de 102,67 metros até o marco M-22, cravado na margem direita da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, no rumo Sudoeste (SW), na extensão de 431,53 metros até encontrar o marco 23; daí deflete à direita, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros, até encontrar o marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Beline (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Rodovia Péricles Beline (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até encontrar o marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros até encontrar o marco 26; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros, até encontrar o marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros até encontrar o marco M- 27A; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 338°06'21" transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros, confrontando com Antonio Roncolato (sucessor de Antonio e Jacomo de Marchi) até o marco M-27B; daí deflete à direita e segue no azimuth 59°03'36" na extensão de 941,20 metros confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimuth 156°42'54" na extensão de 99,10 metros confrontando com José Mantovani até o marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimuth 59°00'24" na extensão de 580,61 metros até o marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimuth 149°00'54" na extensão de 126,69 metros até o marco 28; daí deflete à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Beline (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros, até encontrar o marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antonio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo 22°40'28"NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo 58°25'09"NE na



extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambri Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o marco 29D; daí deflete à esquerda e segue no rumo 12°23'25"NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matrícula 39.288 de propriedade de Claudemir Antonio Ferreira dos Santos, no rumo 7°27'52"NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo 12°23'25"NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-29G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 238°53'56" na extensão de 177,00 metros até o marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimute 329°00'21" na extensão de 121,80 metros até o marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 238°49'49" na extensão de 190,12 metros até o marco M-29J, localizado na margem direita da Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 337°19'44" na extensão de 263,55 metros até o marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Gobeti no azimute 52°22'45" na extensão de 1.957,20 metros até o marco M-29L, situado a margem esquerda do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do córrego na extensão de 1.914,05 metros até o marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros até o marco 0, ponto de origem desta descrição."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute 199°18'24" na extensão de 996,95 metros até o vértice V-2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 192°55'57" na extensão de 64,81 metros até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute 188°46'13", na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 191°51'42" na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 180°51'20" na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute 226°44'25" na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a Estrada Municipal VTG-287

(antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP-461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute 190°25'00" na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha; daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-10 ao V-11 no azimute 273°37'25" na extensão de 39,46 metros; do vértice V-11 ao V-12 no azimute 263°59'05" na extensão de 35,44 metros; do vértice V-12 ao V-13 no azimute 260°16'01" na extensão de 124,08 metros; do vértice V-13 ao V-14 no azimute 248°21'43" na extensão de 101,90 metros; do vértice V-14 ao V-15 no azimute 268°41'36" na extensão de 43,37 metros; do vértice V-15 ao V-16 no azimute 301°23'19" na extensão de 34,69 metros; do vértice V-16 ao V-17 no azimute 273°25'03" na extensão de 22,64 metros; do vértice V-17 ao V-18 no azimute 258°47'30" na extensão de 89,87 metros; do vértice V-18 ao V-19 no azimute 252°12'30" na extensão de 59,91 metros;

do vértice V-19 ao V-20 no azimute 260°49'38" na extensão de 29,43 metros; daí deflete à direita e segue no azimute 7°23'43" na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute 102°53'17" na extensão de 155,92 metros; do vértice V-22 ao V-23 no azimute 109°38'06" na extensão de 25,93 metros; do vértice V-23 ao V-24 no azimute 105°18'22" na extensão de 25,99 metros; do vértice V-24 ao V-25 no azimute 100°29'50" na extensão de 26,06 metros; do vértice V-25 ao V-26 no azimute 99°23'43" na extensão de 31,87 metros; do vértice V-26 ao V-27 no azimute 93°36'00" na extensão de 55,79 metros;

do vértice V-27 ao V-28 no azimute 93°34'28" na extensão de 31,53 metros; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José Florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice V-28 ao V-29 no azimute 355°44'45" na extensão de 77,43 metros; do vértice V-29 ao V-30 no azimute 346°34'10" na extensão de 28 metros;

do vértice V-30 ao V-31 no azimute 52°16'05" na extensão de 101,74 metros; do vértice V-31 ao V-32 no azimute 5°01'28" na extensão de 36,84 metros; do vértice V-32 ao V-33 no azimute 20°38'07" na extensão de 4,26 metros; do vértice V-33 ao V-34 no azimute 291°08'27" na extensão de 4,71 metros;

do vértice V-34 ao V-35 no azimute 5°28'32" na extensão de 50,34; daí deflete à direita e segue,



confrontando com a propriedade de Leoclides Gonçalves e outros no azimuth 96,33'32" na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimuth 186º42'40" na extensão de 51,17 metros até o vértice V-37; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth 104º02'51" na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth 82º49'38" na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth 57º52'23" na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimuth 34º22'02" na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimuth 10º51'40" na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí deflete finalmente a direita e segue no azimuth 95º44'03" na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimuth 60º13'33" na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antonio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimuth 137º37'47" na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimuth 241º43'18" na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 304º57'54" na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando

com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 280º54'51" na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 270º05'12" na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 225º31'23" na extensão de 12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 185º59'05" na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32º43'22" NE na extensão de 230,00 metros até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º 46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula 24.394 na extensão de 436,33 metros até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo SW17º24'11"NE na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula 30.476 na extensão de 501,13 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimuth 78º33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 69º38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461,



distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente a direita e segue no azimute 191º20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275º52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Angelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5º52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Angelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m²."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a Estrada Municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309º30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto Machado até o ponto denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute 215º49'22" na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antônio Garcia Campos e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Garcia Campos e outros no azimute 309º18'45" na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute 71º13'40" na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute 129º49'42" na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute 31º52'19" na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute 129º43'39" na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 211º50'14" na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129º37'35" na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 206º15'19" na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e

segue em linha reta no azimute 129º15'44" na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da Estrada Municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute 225º28'05" na extensão de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no azimute 307º28'09" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 178º56'43" na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute 266º38'01" na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute 86º22'02" na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 114º15'50" confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 metros na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute 356º11'50" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute 163º34'56" na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute 265º41'58" na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita de da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do



perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84°35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03°52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86°09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03°52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736) no rumo 86°27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03°17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o marco M8; daí segue no rumo 03°52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o marco M7; daí segue no rumo 05°25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o marco M6; daí, segue no rumo 05°33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco M5; daí segue no rumo 06°13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08°00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M3; daí segue no rumo 09°33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m²."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado 1 localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153

com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00 metros do seu eixo; daí, segue pela margem da Referida Estrada Municipal no rumo 70°13'00" NE na extensão de 228,10 metros até o ponto 2; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo 82°43'52" SE na extensão de 241,60 metros até o ponto 3; daí deflete novamente a direita e segue no Rumo 27°26'26" SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com a propriedade de Antonio Catalano até o ponto 4; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vista na extensão radial de 157,00 metros até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete finalmente a direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo 49°46'20" NW na extensão de 527,80 metros até o ponto 1, marco de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 151.250,00 metros quadrados ou 15.12.50 há."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal X=47.695,4741 e Y=57.129,1270, segue até o vértice M-02 no azimute 45°25'02", em uma distância de 104,24 metros, confrontando com a Estrada Municipal - VTG 153; defletindo a esquerda segue até o vértice M-03 no azimute 34°42'12", em uma distância de 75,35 metros, confrontando com a Estrada Municipal - VTG 153; defletindo a direita segue até o vértice M-04 no azimute 129°37'04", em uma distância de 249,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matricula 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute 251°30'12", em uma distância de 35,87 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimute 236°20'57", em uma distância de 51,86 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07 no azimute 229°19'10", em uma distância de 99,66 metros; sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07, defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimute de 309°30'04", em uma distância de 202,49 metros confrontando com a propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matricula nº41.856), perfazendo uma área total de 38.337,08 metros quadrados ou 3,83,3708ha"

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m, cravado a 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº



24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimute de 350° 17' 35'' e distância de 21,83 metros, até o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.296,5164m e E(X) 45.263,0534 m, cravado também a 7,50 metros do eixo da referida Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 82° 35' 32'' e distância de 198,73 metros até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 350° 32' 41'' e distância de 120,26 metros até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da "Chácara Menino Jesus", matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o "Sítio VM", matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 82° 30' 45'' e distância de 371,62 metros, até o marco M-05, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio São Paulo", matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson Vicente Anatriello e outros, com azimute de 170° 46' 50'' e distância de 242,04 metros, até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com a "Sítio Bom Jardim", matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra, com azimute de 260° 59' 38'' e distância de 378,20 metros, até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 350° 32' 41'' e distância de 109,95 metros até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 262° 36' 58'' e distância de 190,84 metros até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 96.800,00 metros quadrados ou 9,68ha.

A extensão poligonal é de 53.391.480m² (cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e um mil e quatrocentos

e oitenta metros quadrados), abrangendo uma área de 53,39 km² ou 2.206,25 alqueires ou 5.339,148 hectares." (NR)

Art. 2º As áreas que por força desta Lei Complementar passam a integrar o Perímetro Urbano e que, comprovadamente, mantenham exploração vegetativa e produtiva, para efeitos tributários, continuarão vinculadas ao Imposto Territorial Rural.

Art. 3º Em conformidade com Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano de Votuporanga, de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, ficam atualizados os seguintes mapas:

- I - Mapa 1 - Macrozonas e Perímetro Urbano;
- II - Mapa 2 - Macroáreas Urbanas e Rurais;
- III - Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;
- IV - Mapa 4 - Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;
- V - Mapa 6 - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
- VI - Mapa 10 - Hierarquia e Expansão do Sistema Viário;
- VII - Mapa 11 - Estradas Municipais e Córregos; e
- VIII - Mapa 12 - Base Territorial de Planejamento e Gestão.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 5.597, de 07 de maio de 2015.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 28 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélcio Coleta Nossa

Secretária Municipal de Planejamento

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 480, DE 28 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 214 de 02 de julho de 2012 e na Lei Complementar nº 215 de 05 de julho de 2012 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal de cargos públicos da Administração Direta, de que trata o anexo V da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2014:

- I - 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde;
- II - 15 (quinze) cargos de provimento efetivo de Agente Operacional VII;
- III - 10 (dez) cargos de provimentos efetivos de Técnico em Educação VI;
- IV - 60 (sessenta) cargos de provimento efetivo de Técnico em Educação X; e
- V - 05 (cinco) cargos de Educador Social I.

Art. 2º Ficam criados no Quadro do Magistério de cargos públicos da Administração Direta, de que trata o anexo I da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012:

- I - 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I; e
- II - 06 (seis) cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II;

Art. 3º Ficam criados no Quadro da Carreira de Auxiliar do Magistério de cargos públicos da Administração Direta, de que trata o anexo II da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012:

- I - 08 (oito) cargos de provimento efetivo de Educador Infantil.

Art. 4º Fica acrescido ao Anexo V da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, o cargo efetivo de Técnico em Saúde XXIII - Especialidade: Radiologia no Grupo Ocupacional Técnico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais e/ou em regime de escala, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2014, que passa a vigorar conforme Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º O Anexo IV da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, passa a vigorar, conforme Anexo III desta Lei Complementar, acrescido das seguintes especialidades:

- I - Especialidade de Compras, Licitações e Contratos no cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo X;
- II - Especialidade de Biomedicina no cargo de provimento efetivo de Especialista em Saúde VII;
- III - Especialidade de Análises Clínicas no cargo de provimento efetivo de Técnico em Saúde XVII; e
- IV - Especialidade de Tradução e Interpretação de Libras no cargo de provimento efetivo de Técnico do Executivo XIV.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Ficam acrescidas na Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, as descrições das atribuições das especialidades constantes no artigo anterior, conforme Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 8º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de provimento efetivos de Técnico em Educação X – Especialidade: Desenvolvimento Infantil II, Técnico em Educação XV – Técnica Desportiva e Especialista em Saúde: Medicina Veterinária na Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, conforme Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 9º O Art. 21 da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

§1º As progressões ocorrerão observando-se as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município, e o limite legal de despesa com pessoal, sendo privativo do Prefeito Municipal, o ato de concessão e o respectivo registro resultante do tempo de serviço mencionado e do resultado da avaliação de desempenho. (NR)

§ 2º Os títulos para progressão funcional poderão ser apresentados pelo servidor que obteve os conceitos ótimo ou bom no último processo de avaliação de desempenho funcional, até o dia 30 (trinta) de cada mês, tendo a administração o prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre o deferimento e só será devida a progressão a partir do mês subsequente ao do requerimento realizado na Intranet, sem pagamento retroativo. (NR)”

Art. 10. O quadro de cargos constante do Inciso III, §3º do art. 31, da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31.

§1º

§3º

III - cuja carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, os cargos de: (NR)

Cargo	Área de Atividade	Especialidade
Especialista em Saúde	Apoio Técnico Especializado	Psicologia Clínica
Especialista em Saúde	Apoio Técnico Especializado	Fonoaudiologia
Especialista em Saúde	Apoio Técnico Especializado	Fisioterapia
Especialista em Saúde	Apoio Técnico Especializado	Terapia Ocupacional
Especialista em Saúde	Apoio Técnico Especializado	Veterinária
Especialista em Saúde	Apoio Técnico Especializado	Fisioterapia PSF

VI - Cujas carga horária é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, o cargo de: (NR)

Cargo	Área de Atividade	Especialidade
Técnico em Saúde XXIII	Apoio Especializado	Radiologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar para cobrir as despesas necessárias para a execução desta Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 28 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Votuporanga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Alteração do Anexo V - Quadro de Pessoal (Cargos Públicos)

(Administração Direta)

Cargo Efetivo	Progressão	REFERÊNCIA ORIGINÁRIA	Promoção										
	Nível		Vagas Criadas	Vagas Carreira	Vagas Ocupadas	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe G	Classe H	Classe I
Técnico em Saúde	XXIII	XXIV - A	06	0	0	XXIV - B	XXIV - C	XXIV - D	XXIV - E	XXIV - F	XXIV - G	XXIV - H	XXIV - I
	XXIV	XXV - A	0	06	0	XXV - B	XXV - C	XXV - D	XXV - E	XXV - F	XXV - G	XXV - H	XXV - I
	XXV	XXVI - A	0	06	0	XXVI - B	XXVI - C	XXVI - D	XXVI - E	XXVI - F	XXVI - G	XXVI - H	XXVI - I
	XXVI	XXVII - A	0	06	0	XXVII - B	XXVII - C	XXVII - D	XXVII - E	XXVII - F	XXVII - G	XXVII - H	XXVII - I
	XXVII	XXVIII - A	0	06	0	XXVIII - B	XXVIII - C	XXVIII - D	XXVIII - E	XXVIII - F	XXVIII - G	XXVIII - H	XXVIII - I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 214/2012

QUADRO DE CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Nomenclatura	Situação Atual		Situação Nova	
	Qtde.	Ref. Atual	Qtde.	Nova Ref.
Encarregado de Equipe	010	13	010	IX - A
Laboratorista de Solo/Asfalto	001	44	001	XXXIV - A
Maestro	001	25	001	XVII - A
Profissional do IEC	004	12	004	VII - A
Professor de Educação Física	001	20	001	XX-A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Altera o Anexo IV –

Altera o Anexo IV - Quadro de Referências dos Cargos (Administração Direta)

Analista do Executivo X	Ouvidoria
	Contabilidade Pública
	Compras, Licitações e Contratos
Especialista em Saúde VII	Farmácia e Bioquímica
	Nutrição
	Biomedicina
Técnico do Executivo XIV	Administração Geral III
	Tecnologia da Informação III
	Recursos Humanos
	Segurança do Trabalho
	Tradução e Interpretação de Libras
Técnico em Saúde XVII	Enfermagem II
	Enfermagem do Trabalho
	Análises Clínicas
Técnico em Saúde XXIII	Radiologia
Técnico em Saúde XXIV	n.e
Técnico em Saúde XXV	n.e
Técnico em Saúde XXVI	n.e
Técnico em Saúde XXVII	n.e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Analista do Executivo	X	Apoio Especializado	Compras, Licitações e Contratos

Descrição Resumida:

Executar tarefas de planejamento, organização, pesquisa e execução das compras públicas e licitações, observando exigências legais e técnicas. Executar atividades correlatas a compras públicas, abertura de procedimentos licitatórios, realização de editais, contratos, atas de registro de preços e demais atividades.

Descrição Detalhada:

- Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, de natureza técnica e administrativa, relacionadas ao planejamento, organização, pesquisa e execução das atividades relacionadas ao cargo;
- Coordenar todos os procedimentos de compras diversas, serviços e outros, através de processos de licitação ou diretamente, para garantir a aquisição de materiais, equipamentos, serviços e outros, dentro dos padrões estabelecidos por lei;
- Manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- Efetuar a cotação de preços de materiais, equipamentos, serviços e outros, obedecendo a legislação pertinente, para preparar a previsão de despesas visando a reserva orçamentária;
- Analisar as requisições recebidas, atentando para o tipo de mercadorias, quantidade e qualidade exigidas, para providenciar o atendimento dos mesmos;
- Analisar as propostas recebidas, verificando as vantagens oferecidas pelos fornecedores, respeitando criteriosamente os princípios que regem a administração pública, cotejando preços, prazos de entrega, elaborando mapas comparativos para determinar a melhor oferta e submetendo-as à decisão superior;
- Elaborar pedidos de compra, editais de licitação, contratos, atas de registro de preços e outros documentos necessários;
- Acompanhar os trâmites do processo de compras, elaborar cartas, memorandos, ofícios, relatórios e demais correspondências da unidade, organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, controlar o recebimento e expedição de correspondência, elaboração de documentos digitais de texto, planilha e afins, visando a facilitação da tomada de decisão;
- Formalizar todas as modalidades de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação em conformidade com a legislação, até a efetiva ratificação, homologação, adjudicação e contratação;
- Participar das Comissões de Licitação, atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação;
- Alimentar os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas, Portal da Transparência, dentre outros;
- Resguardar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Habilidades e Competências					
Níveis	X	XI	XII	XIII	XIV
Formação	Ensino superior completo				
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal
Especialização	Nenhuma	Curso lato sensu de 360 horas na área de trabalho	Curso lato sensu de 360 horas na área de trabalho	Curso stricto sensu a nível de mestrado na área de trabalho	Curso stricto sensu a nível de doutorado na área de trabalho
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Constante				
Esforço Físico	Nenhum				
Esforço Mental	Constante				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais de 2ª a 6ª feira				

Cargo	Nível inicial	Área de Atividade	Especialidade
Especialista em Saúde	VII	Apoio Especializado	Biomedicina

Descrição Resumida

Desempenha análises laboratoriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde mediante a realização de análise e liberação de laudos de amostras encaminhadas ao Laboratório Municipal de Votuporanga, envolvendo ações de promoção, prevenção, proteção, diagnóstico e gestão qualificada, mediante trabalho em equipe multiprofissional.

Descrição Detalhada

- Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos;
- Analisar amostras de materiais biológicos;
- Desenvolver pesquisas técnico-científicas;
- Realizar a distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados e estabelecer o ordenamento institucional indispensável à execução adequada destas atividades;
- Assumir chefias técnicas, assessorias e direção de Unidades, manusear equipamentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

autotransfusão;

- Entregar conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos realizados no Laboratório Municipal;
- Prestar o serviço com zelo profissional e cuidados necessários a cada situação dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da profissão.
- Assegurar aos usuários do SUS todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização.
- Atender as determinações dos Regimentos Internos da Secretaria Municipal de Saúde e normas do Conselho Federal Biomedicina (CFBM);
- Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender os controles específicos de saúde pública;
- Atendimento quanto aos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde;
- Deverá "alimentar" regularmente o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal da Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, tais como: resultados de exames laboratoriais;
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
- Permitir acesso dos supervisores, auditores, agentes dos órgãos de controle ou outros profissionais da Secretaria Municipal da Saúde para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- Contribuir para o aprimoramento da atenção à saúde no município de Votuporanga;
- Executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências					
Níveis	VII	VIII	IX	X	XI
Formação	Ensino superior completo em Biomedicina e registro no CRBM				
Especialização	Nenhuma	Curso Lato Ssensu de 360h na área de trabalho	Curso Lato Ssensu de 360h na área de trabalho	Curso Stricto Ssensu a nível de Mestrado na área de trabalho	Curso Stricto Ssensu a nível de Doutorado na área de trabalho
Experiência	Nenhuma	3 (três) anos de serviço público municipal	5 (cinco) anos de serviço público municipal	7 (sete) anos de serviço público municipal	10 (dez) anos de serviço público municipal
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Moderada				
Esforço Físico	Nenhum				
Esforço Mental	Moderado				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais de 2ª a 6ª feira + regime de escala				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico do Executivo	XIV	Apoio Especializado	Tradução e Interpretação de Libras

Descrição Resumida

Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;

Executa trabalhos de tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa e vice-versa.

Descrição Detalhada

- Interpretar e traduzir, em Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa e vice versa;
- Atuar no apoio à acessibilidade, aos serviços e às atividades-fim das repartições públicas;
- Planejar, preparar e proporcionar a narração descritiva em áudio, de imagens estáticas ou dinâmicas, de textos e origem de sons, despercebidos ou incompreensíveis, especialmente, para cegos e pessoas com baixa visão, de modo criterioso e sistemático, promovendo a acessibilidade informacional;
- Planejar, preparar e proporcionar a audiodescrição simultânea de eventos culturais, seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos;
- Realizar produções de legendagem de vídeos em Libras para a língua portuguesa e a janela de interpretação de materiais midiáticos;
- Utilizar-se de recursos tecnológicos disponibilizados para realizar suas atividades;
- Executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências					
Níveis	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
Formação	Ensino médio completo e Curso complementar (certificado PROLIBRAS ou curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS, com no mínimo 120 horas, promovido por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas pelas Secretarias de Educação ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS/MEC);				
Especialização	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho.	60(sessenta) horas de curso na área de trabalho.	Ensino superior completo na área+ CNH "A/B".	Curso de Especialização Lato sensu de no mínimo 360h na área+ CNH "A/B".
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal
Sexo	Masculino ou feminino				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Liderança	Moderada	Moderada	Moderada	Moderada	Moderada
Esforço Físico	Moderado				
Esforço Mental	Constante				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais de 2ª a 6ª feira + regime de escala				

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico em Saúde	XVII	Apoio Especializado	Análises Clínicas

Descrição Resumida

Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral, realizando ou orientando exames, testes de cultura e micro-organismo, por meio da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;

Descrição Detalhada

- Coletar e manusear materiais biológicos para análise de doenças e moléstias infectocontagiosas.
- Receber, centrifugar, separar e armazenar materiais biológicos (sangue, urina, fezes, escarro e linfa, entre outros);
- Cumprir e fazer cumprir as normas, regimentos e regulamentos internos da unidade;
- Manipular e manusear produtos e substâncias químicas;
- Operar e manusear equipamentos, tais como: banho- Maria, capela com rampa de exaustão, chapa aquecedora e centrifuga;
- Preparar reagentes químicos, soluções ácidas e alcalinas;
- Realizar leitura estereoscópicas e microscópica com instrumentos óticos;
- Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de biossegurança;
- Zelar pela prevenção, proteção, saúde e segurança coletiva e individual dos pacientes, colaboradores e etc...;
- Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório (automatizadas ou técnicas clássicas), necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise entre outras.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Habilidades e Competências					
Níveis	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI
Formação	Ensino médio completo e curso técnico na área a nível de Técnico	Ensino médio completo e curso técnico na área a	Ensino médio completo e curso técnico na área a nível de Técnico	Ensino superior completo na área	Curso de Especialização Lato sensu de no mínimo 360h na área de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

		nível de Técnico				
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal	
Especialização	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	60(sessenta) horas de curso na área de trabalho			
Sexo	Masculino ou feminino					
Liderança	Nenhuma					
Esforço Físico	Moderado					
Esforço Mental	Constante					
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	
Jornada de trabalho	40 horas semanais de 2ª a 6ª feira + regime de escala					

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico em Saúde	XXIII	Apoio Especializado	Radiologia

Descrição Resumida

Programar, executar e avaliar todas as técnicas radiológicas utilizadas no diagnóstico, na prevenção e promoção da saúde, recorrendo, para esse efeito, a equipamentos tecnologicamente avançados.

Descrição Detalhada

- Realizar o acolhimento dos pacientes, de acordo com a política de Humanização da Prefeitura do Município de Votuporanga;
- Organizar equipamento, sala de exame e material, solicitar a substituição de medicamentos e materiais com validade vencida;
- Responsabilizar-se pelo uso de insumos necessários, sem que haja desperdício, para o adequado funcionamento da unidade;
- Realizar exames radiológicos com boa qualidade de imagem, cuidando para não lesionar os pacientes;
- Utilizar com conhecimento os aparelhos específicos do setor;
- Orientar os pacientes;
- Participar de reunião de equipe;
- Preparar pacientes para exame e ou radioterapia;
- Verificar condições físicas e preparo do paciente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

- Providenciar preparos adicionais do paciente;
- Retirar próteses móveis e adornos do paciente;
- Higienizar o paciente;
- Efetuar sustentação de mamas.
- Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.
- Na medicina veterinária identificar e diagnosticar as principais afecções locomotoras do esqueleto, doenças cardiorrespiratórias, abdominais e verificação de corpos estranhos em animais por meio de equipamentos radiográficos;
- Revelar chapas e filmes radiológicos;
- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
- Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e seu componentes.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Realizar exames radiográficos convencionais;
- Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e manipular materiais radioativos;
- Operar equipamentos computadorizados e analógicos;
- Organizar a sala de Processamento;
- Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos;
- Paramentar-se usando EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide);
- Oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes;
- Usar dosímetro (medição da radiação recebida);
- Minimizar o tempo de exposição à radiação;
- Acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte;
- Acondicionar materiais perfurocortante para descarte;
- Submeter-se a exames periódicos.
- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

Habilidades e Competências					
Níveis	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI
Formação	Ensino médio completo e curso técnico na área a nível de Técnico	Ensino médio completo e curso técnico na área a nível de Técnico	Ensino médio completo e curso técnico na área a nível de Técnico	Ensino superior completo na área	Curso de Especialização Lato sensu de no mínimo 360h na área de trabalho.
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Especialização	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	60(sessenta) horas de curso na área de trabalho		
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Nenhuma				
Esforço Físico	Moderado				
Esforço Mental	Constante				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho		24 horas semanais de 2ª a 6ª feira + regime de escala			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

ALTERA A DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico em Educação	X	Apoio Especializado	Desenvolvimento Infantil II

Descrição Resumida

- Prestar apoio aos educadores/ professores nas atividades de cuidar e educar, bem como, participar do planejamento, execução e avaliação das atividades contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, desenvolvimento, bem estar social, físico e emocional das crianças.

Descrição Detalhada

- Desempenhar funções nas diversas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais;
- Garantir segurança, bem estar e adaptação no ambiente escolar em parceria com o educador/professor;
- Auxiliar o aluno no processo de ensino aprendizagem;
- Estimular a autonomia intelectual e motora do aluno;
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências onde são desenvolvidas as atividades;
- Zelar pela higiene e conservação dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando sempre que necessário ao diretor da unidade escolar reparos, para evitar riscos e prejuízos;
- Utilizar com racionalidade e economicidade e conservar os equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- Atentar às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Acompanhar e participar efetivamente dos cuidados referentes à alimentação, locomoção, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
- Participar em consonância com o educador/professor do planejamento, da execução e da avaliação das atividades oferecidas aos alunos;
- Participar do cumprimento das rotinas diárias, conforme a orientação técnica do educador/professor;
- Colaborar e assistir permanentemente o educador/ professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- Seguir a orientação e as recomendações do educador/ professor no trato e atendimento às crianças;
- Auxiliar o educador/professor quanto à realização de atividades pedagógicas, observação de registros, avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil;
- Participar em conjunto com o educador/ professor das reuniões com pais/responsáveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

- Preparar materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades por meio de orientações do educador/professor;
- Estimular a autonomia da criança, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como, controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
 - Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais aos alunos com deficiência e dependentes;
 - Acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais desenvolvidas e programadas pela unidade escolar;
 - Participar de reuniões mensais e treinamentos, quando solicitado e convocado;
 - Informar seu superior imediato, sempre que houver qualquer tipo de problema na unidade escolar;
 - Executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências					
Níveis	X	XI	XII	XIII	XIV
Formação	Ensino médio completo	Ensino médio completo	Ensino médio completo	Ensino superior completo na área da Educação	Curso de especialização lato sensu de no mínimo 360h na área de Inclusão.
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal
Especialização	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	60(sessenta) horas de curso na área de trabalho	80(oitenta) horas de curso na área de trabalho	100(cem) horas de curso na área de trabalho
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Constante				
Esforço Físico	Moderado				
Esforço Mental	Constante				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na Carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais de 2ª a 6ª feira				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico em Educação	XV	Apoio Especializado	Técnica Desportiva

Descrição Resumida

• Executa trabalhos que requerem constante esforço físico, mental e visual voltados ao treinamento de atletas profissionais, amadores ou ainda, na prática desportiva em projetos educacionais em diversas modalidades esportivas, transmitindo-os os princípios e regras do esporte praticado, bem como, estratégias e jogadas existentes ou a serem criadas.

Descrição Detalhada

- Analisar a atuação de jogadores e atletas, observando-os em treinos, visando detectar falhas individuais ou coletivas e carências de aptidão dos mesmos;
- Planejar etapas dos treinamentos, visando demonstrar o maior número de informação para o perfeito aprendizado;
- Ensinar técnicas e táticas a serem empregadas, bem como, supervisionar sua execução;
- Analisar a atuação de adversários, visando definir métodos e sistemas que neutralizem ou surpreendam suas táticas;
- Planejar o sistema de jogo, apresentação e outras formas de demonstração do esporte, visando assegurar resultados positivos;
- Participar de equipes multiprofissionais, visando debater assuntos relacionados aos esportes e as políticas esportivas;
- Preparar relatórios sobre os treinamentos e competições esportivas, visando informar superiores e órgãos competentes;
- Indicar as medidas das marcas oficiais a serem feitas na quadra/campo conforme a modalidade esportiva;
- Participar de campeonatos visando aplicar as táticas e técnicas utilizadas nas aulas;
- Cadastrar atletas em entidades Oficiais Esportivas, Federações, Confederações, Órgãos Estaduais Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, entre outros;
- Elaborar relatórios das práticas esportivas praticadas por atletas, alunos, técnicos em educação, etc;
- Participar no planejamento, elaboração e organização de eventos esportivos da Secretaria.
- Executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências					
Níveis	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX
Formação	Ensino médio completo e curso de formação na área específica	Ensino médio completo e curso de formação na área específica	Ensino médio completo e curso de formação na área específica	Ensino superior completo na área	Curso de especialização lato sensu de no mínimo 360h na área.
Experiência	Nenhuma	03(três) anos de serviço público municipal	05(cinco) anos de serviço público municipal	07(sete) anos de serviço público municipal	10(dez) anos de serviço público municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Especialização	Nenhuma	40(quarenta) horas de curso na área de trabalho	60(sessenta) horas de curso na área de trabalho		
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Constante				
Esforço Físico	Moderado				
Esforço Mental	Constante				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	40 horas semanais de 2ª a 6ª feira				

Cargo	Nível inicial	Área de Atividade	Especialista
Especialista em Saúde	I	Apoio Especializado	Medicina Veterinária

Descrição Resumida

Executa trabalhos que requerem constante esforço mental, visual e físico, e se destinam a planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionada com a saúde animal e a saúde pública.

Descrição Detalhada

Área Clínica:

- Realizar o atendimento clínico e cirúrgico de animais em clínicas e Hospitais veterinários municipais;
- Realizar coleta de material biológico para exames auxiliares de diagnóstico e interpretar os resultados;
- Proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças em animais, realizando exames laboratoriais, necropsias, eutanásias, para assegurar a sanidade individual e coletiva, seguindo as normas do Conselho Regional de medicina Veterinária (CRM V);
- Realizar sedação, anestesia e tranquilização de animais para procedimentos cirúrgicos, ambulatoriais e para a realização de exames diagnósticos;
- Realizar exames de diagnóstico por imagem;
- Elaborar programas de controle e erradicação de doenças infecciosas em animais domésticos;
- Realizar intervenções de odontologia veterinária;
- Prescrever tratamentos e realizar as orientações necessárias aos tutores dos animais;
- Proceder a realização de ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia em cães e gatos para controle populacional;
- Realizar a identificação eletrônica de animais (microchip);
- Realizar intervenções em situações onde se verifique irregularidades na preservação da saúde animal e/ou do bem-estar animal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

- executar outras atribuições afins.

- Área Sanitária:

- Elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária;
- Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
- Interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange a fiscalização sanitária;
- Participar da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbidade/mortalidade, causada por tais doenças.
- Coletar amostras, investigar e concluir toxinfecções alimentares;
- Executar outras atribuições afins.

Área Ambiental:

- Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
- Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, leishmaniose, leptospirose e outras zoonoses;
- Observar animais com suspeita de raiva em quarentena e proceder a necropsia quando necessário;
- Controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes;
- Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública;
- Coordenar campanhas de vacinação antirrábica em cães e gatos;
- Orientar no controle de zoonoses e outras pragas urbanas;
- Proceder a coleta de material para exames de detecção de zoonoses em todas as espécies animais;
- Realizar exames diagnósticos de zoonoses em animais e interpretar resultados;
- Realizar eutanásia em animais, quando necessário, observando a legislação vigente e as recomendações do Ministério da Saúde e CRM V;
- Executar outras atribuições afins.

Habilidades e Competências							
Níveis	I	II		III		IV	V
Formação	Ensino superior completo em Medicina Veterinária e registro no CRM V						
Especialização	Nenhuma	Curso Sensu 360h	Lato de na	Curso Sensu	Lato de	Curso Stricto Sensu a	Curso Stricto Sensu a nível de Doutorado na área de trabalho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

		área de trabalho	360h na área de trabalho	nível de Mestrado na área de trabalho	
Experiência	Nenhuma	3 (três) anos de serviço público municipal	5 (cinco) anos de serviço público municipal	7 (sete) anos de serviço público municipal	10 (dez) anos de serviço público municipal
Idade	Superior a 18 e inferior a 65 anos				
Sexo	Masculino ou feminino				
Liderança	Moderada				
Esforço Físico	Moderado				
Esforço Mental	Moderado				
Forma de Ingresso	Concurso Público	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira	Progressão na carreira
Jornada de trabalho	20 horas semanais de 2ª a 6ª feira				



Decretos

DECRETO Nº 14 516, de 05 de maio de 2022

(Constitui a Comissão Municipal para Supervisão da Execução do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite")

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para Supervisão da Execução do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", que será composta dos seguintes membros:

I- Representantes da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS/Fernandópolis:

a) Titular: Marivalda Permegiani Vilarinho, RG nº 9.XXX.XXX-7;

b) Suplente: João Pedro de Carvalho Pacheco, RG nº 49.XXX.XXX-X.

II- Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Ariely Laurie Graciano, RG nº 44.XXX.XXX-7;

b) Suplente: Camila Fernanda Santana, RG nº 29.XXX.XXX-1.

III- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

a) Titular: Taís de Carvalho Fonseca Nunes, RG nº 46.XXX.XXX-3;

b) Suplente: Angélica dos Santos Lopes, RG nº 42.XXX.XXX-1.

Parágrafo único. O exercício das funções será gratuito, e considerado de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.394, de 28 de março de 2022.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 05 de maio de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilza Moreira Alves

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 14 681, de 27 de junho de 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$.200.000,00, autorizado pelas Leis nº. 6800, de 14 de dezembro de 2021 e nº 6813 de 25 de janeiro de 2022)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2022, no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 16 - Encargos Gerais do Município

Unidade Executora: 00 - Encargos Gerais do Município

04.122.0032.2098 - Despesas Gerais da Administração

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado conforme artigo 7º da Lei nº 6800 de 14 de dezembro de 2021, passando a vigorar com nova redação de acordo com a Lei nº 6813 de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Decreto nº 14.681, de 27 de junho de 2022

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 102/2022

Processo nº 223/2022 Pregão Eletrônico nº 154/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 154/2022, Processo nº 223/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para realização de exames de hemoglobina glicada, TSH, T4 e hemograma completo, durante o período de 12 meses, a seguinte servidora:

Karen Fernanda Silva Bortoleto Garcia, Chefe de Departamento de Gerência Assistencial, portadora do CPF nº 222.XXX.XXX-50.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 103/2022

Processo nº 214/2022 Pregão Eletrônico nº 147/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 147/2022, Processo nº 214/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de teste rápido para detecção de anticorpos em animais abrigados no CPVA e no centro de Zoonoses, durante o período de 12 (doze) meses, os seguintes servidores:

Luciano Oliveira da Cruz, Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental, portador do CPF nº 262.XXX.XXX-07 e Samara Del Pino Fernandes, Chefe de Divisão Ambiental, portadora do CPF nº 368.XXX.XXX-08.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 104/2022

Processo nº 168/2022 Pregão Eletrônico nº 114/2022

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e

fiscalização da execução do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 114/2022, Processo nº 168/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio e produtos de limpeza veicular para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Rafael Peres Alves, Chefe de Divisão de Administração da Frota, portador do CPF nº 404.XXX.XXX-24.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 27 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Estruturação Da Rede De Serviços do Suas: Custeio – Lar Beneficente Celina – Sigtv N 355710520220001 – Emenda Parlamentar 202239460007 – Coronel Tadeu	100.000,00
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Fortalecimento das Ações do Cadastro Único – Custeio deliberação CONSEAS/SP nº 028 de 24/05/2022.	31.292,48
FEP – Fundo Especial do Petróleo – Cota Parte Lei 9478/97	100.025,41
Ministério do Desenvolvimento Regional – Plataforma + Brasil – Convênio 909327/2020 – Recapeamento em diversas vias públicas do município de Votuporanga-SP	287.306,00

Votuporanga, 28 de junho de 2022.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 030/ 2022

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE



SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0094/22

Razão Social: BRUNA BACANI ALVES

Endereço: Rua IVAÍ -2824 - Vila Marim

Processo 0100/22

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua AMELIO JOÃO GOSSN - 2046 - JD. DAS PALMEIRAS I

Processo 0103/22

Razão Social: VINICIUS DE MENEZES GUERRA ALVES

Endereço: RUA SÃO PAULO - 4610 - SALA 2 E 3 - SANTA LUZIA

Processo 0109/20-P

Razão Social: SANTOS & MANFREDI LTDA - EPP

Endereço: Rua MINAS GERAIS - 3051 - SANTA ELIZA

Processo 0115/21

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA DE VOTUPORANGA VEM SORRIR LTDA

Endereço: Rua PERNAMBUCO - 3547 - Patrimônio Novo

Processo 0440/22-P

Razão Social: MARIANE SANTOS DA SILVEIRA MESSIAS

Endereço: Rua TIETÊ - 5159 - VALE DO SOL

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0530/22-P

Razão Social: J. A. CHIQUETO - COMERCIO DE BEBIDAS E PROD. ALIMENTICIOS

Endereço: Avenida ANTÔNIO AUGUSTO PAES - 4183 - VILA PAES

Processo 0014/22

Razão Social: MARCIA VENANCIO LTDA

Endereço: Rua AMAZONAS - 4414 - Patrimônio Novo

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0492/22-P

Razão Social: MIRAVETI E SILVA FARMÁCIA E PERFUMARIA LTDA

Endereço: DAS NAÇÕES - 566 - JARDIM DE BORTOLE

Processo 0496/22-P

Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA - EPP

Endereço: AMAZONAS - 4125 - PATRIMÔNIO NOVO

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0571/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua COLÔMBIA - 3728 - VILA AMÉRICA

Processo 0574/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua AMELIO JOÃO GOSSN - 2046 - JD. DAS PALMEIRAS I

Processo 0577/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua HUMBERTO CORREIA BONETTI - 3201 - JD. CANAÃ

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0572/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua COLÔMBIA - 3728 - VILA AMÉRICA

Processo 0575/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua AMELIO JOÃO GOSSN - 2046 - JD. DAS PALMEIRAS I

Processo 0578/22-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: Rua HUMBERTO CORREIA BONETTI - 3201 - JD. CANAÃ

6 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo 0223/22-P

Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Endereço: Rua ESPÍRITO SANTO - CIDADE NOVA

7 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0100/22-P

Razão Social: LABCENTRO - ANÁLISES EM ALIMENTOS E AMBIENTAL LTDA - EPP

Endereço: Avenida EMILIO ARROYO HERNANDES - 4445 - POZZOBON

8 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0515/22-P

Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Endereço:

Processo 0557/22-P

Razão Social: OI SHI VOTUPORANGA LTDA - ME

Endereço: AVENIDA ANGELO BIMBATO - 3136 - JD. ALVORADA

Votuporanga, 29 de junho de 2022

Marília Gato Marim Barcelos

Chefe de Setor Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Notificações

"Serão recadastrados conforme o disposto do Artigo 4º da Lei nº6230 de 24 de julho de 2018, os imóveis abaixo relacionados:"



CADASTRO	PROPRIETÁRIO	DATA DE VENCIMENTO AR
NE.21.10.14.04/00	MARIANGELA CAZETTA	10/03/2022
NE.21.10.14.18/00	BRENO RICARDO RODRIGUES	18/03/2022
NE.21.10.15.03/00	ALTAMIRO DURNELAS DE SOUZA	14/03/2022
NE.21.12.17.17/00	OLINDA VAZ DE OLIVEIRA	24/02/2022
NE.21.11.09.09/00	DAVID LUCAS DE ALMEIDA	16/02/2022
NE.21.10.12.06/00	JOAO DOMINGUES DA SILVA	17/02/2022
NE.21.10.12.09/00	GILBERTO BARRELA	16/02/2022
NE.21.10.02.09A/00	EMANUELLE LUCIANE ARANÃO	16/02/2022
NE.21.09.08.10/00	GILBERTO JESUS DE LIMA E/OU	23/02/2022
NE.21.09.08.13/00	WALDEMAR JOSE DA SILVA E/OU	17/02/2022
NE.21.09.04.06/00	ROSANGELA MARIA DA SILVA ROSA	23/02/2022
NE.21.09.04.17/00	WILSON ANDREU	23/02/2022
NE.21.09.01.13/00	MARIA JOSE MARICATO GHIOTTO	04/03/2022
NE.21.10.06.10/00	LUZIA DA SILVA FORESTO	23/02/2022
NE.21.10.06.15/00	LUCIMAR EVARISTO DA SILVA	23/02/2022
NE.21.11.01.02/00	NEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	23/02/2022
NE.21.11.01.06/00	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	23/02/2022
NE.21.11.03.05/00	GABRIELA VIEIRA VIVEIROS	25/02/2022
NE.21.11.05.01/00	ALMIRO MANCINI E/OU	23/02/2022
NE.21.11.05.07/00	ANTONIO SEBASTIAO FORTUNATO E/OU	23/02/2022
NE.21.11.06.02/00	MARIA EFIGENIA DE MELO	02/03/2022
NE.21.11.06.04/00	EMERSON LUIS DA SILVA E/OU	23/02/2022
NE.21.12.01.09/00	ORLANDO PENHA E/OU	28/02/2022
NE.21.12.01.10/00	APARECIDA DONIZETTE FLAVIO	23/02/2022
NE.21.12.02.11/00	LAURENTINA ESTER FERREIRA	23/02/2022
NE.21.12.03.04/00	MARLI DE ANDRADE SILVA E/OU	23/02/2022
NE.21.12.04.05/00	J2MA PARTICIPAÇÕES LTDA	25/02/2022
NE.21.12.05.01/00	ELIANE NAVARRO DA SILVA DE OLIVEIRA	27/02/2022
NE.21.12.05.10/00	ANISIO CAMARGO FRAUSTO E/OU	23/03/2022
NE.21.12.06.08/00	DORIVAL ROSSI	28/02/2022
NE.21.12.06.17/00	LUBERDIN DE SOUZA RODRIGUES	23/02/2022
NE.21.12.08.05/00	MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS E/OU	23/03/2022
NE.21.12.08.12/00	CAMILA SAMPAIO FERREIRA	23/02/2022
NE.21.12.08.13/00	JOSE ELEUTERIO BALDAN	23/02/2022
NE.21.12.07.14/00	ODAIR MARTINS DE ARAUJO	04/03/2022
NE.21.16.03.05/00	IVONE ALVES DE SOUZA	04/03/2022
NE.21.16.03.06/00	MARIA APARECIDA SANCHEZ BARBOSA	28/02/2022
NE.21.16.02.02/00	EUVANIA FLORIANO GOMES	28/02/2022
NE.21.16.01.02/00	LUCINEIA DE OLIVEIRA SILVA	04/03/2022
NE.21.16.01.16/00	FRANCISCO MARZUCHI ALVES E/OU	09/03/2022
NE.21.15.02.07/00	SHIRLEY APARECIDA DELGADO DE ABREU E/OU	03/03/2022
NE.21.16.05.01/00	THIAGO VIEIRA RAMOS E/OU	03/03/2022
NE.21.14.01.14/00	ANTONIO MANZANO GIMENEZ	04/03/2022
NE.21.16.04.02A/00	MARCOS BARBOSA DA SILVA E/OU	03/03/2022
NE.21.15.08.14/00	AGNALDO AMARANTE DO AMARAL	03/03/2022
NE.21.15.07.05/00	CLEBER ANTONIO DA SILVA	09/03/2022
NE.21.15.07.07/00	DIVA DIAS GATTO E/OU	28/02/2022
NE.21.15.07.14/00	MARIA APARECIDA HOPFNER DE FARIA	03/03/2022
NE.21.14.09.03/00	JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA	03/03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para

ampliação do CEMEI Profª. Benedita Alves de Oliveira, localizado à Rua São Paulo, nº 1389, Simonsen, distrito do Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 3.661,23 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme Memorando nº 125 da Secretaria Municipal de Obras.

Tomada de Preços nº 006/2021 - Processo nº 487/2021. Assinatura: 27 de junho de 2022.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 28/06/2022.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão magnético, destinados aos Servidores Municipais e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Supressão de 7 (sete) cartões alimentação mensal, sendo suprimido o contrato no valor mensal em R\$ 2.616,60 (dois mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor global de R\$ 5.233,20 (cinco mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), para o período de 02 (dois) meses.

Pregão Presencial nº 172/2018 - Processo nº 213/2018. Assinatura: 28 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 28/06/2022.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PETROCAMP DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (óleo diesel S10), com fornecimento em COMODATO dos equipamentos para abastecimento (bomba eletrônica e tanque aéreo horizontal com sistema de medição volumétrico (controle de estoque dentro do tanque com acesso remoto), para todas as Secretarias da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Realinhamento do valor do litro do diesel, passando de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) para R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o acréscimo de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), considerando o saldo do contrato de 111.000 litros.

Pregão Presencial nº 207/2017 - Processo nº 257/2017. Assinatura: 28 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 28/06/2022.

SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO



ELETRÔNICO Nº 186/2022 - PROCESSO Nº 264/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (1) para serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/06/2022 ao dia 12/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 12/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 28/06/2022.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 - PROCESSO Nº 265/2022

OBJETO: Aquisição de equipamento de informática (monitor 21,5") para estruturação de diversos Consultórios Municipais, atendendo a Emenda Parlamentar nº 11966.608000/1210-02.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 29/06/2022 ao dia 12/07/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 12/07/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 28/06/2022.

.....



SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RILL QUÍMICA LTDA EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio e produtos de limpeza veicular para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	145	001.006.175	KG	310	Estopa para limpeza, algodão, fios coloridos, 1ª qualidade, embalada em fardo com 10 kg.	BULL	R\$ 18,83	R\$ 5.837,30
	146	001.006.333	LT	2.500	LM aditivado (Desincrustante Ácido), Concentrado, indicado para limpeza de Motores, chassis, carrocerias, baús de alumínio, embalado adequadamente em galão com 50 litros, devendo conter no rótulo da embalagem os dados do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e CRQ do químico responsável. Diluição mínima de 01 parte do produto para 40 litros de água (1:40).	RILL	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
	147	001.006.344	LT	1.100	Shampoo (Detergente Automotivo), Concentrado, neutro, indicado para limpeza automotiva, embalado adequadamente em galão com 50 litros, devendo conter no rótulo da embalagem os dados do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e CRQ do químico responsável. Diluição mínima de 01 parte do produto para 40 litros de água (1:40).	RILL	R\$ 2,50	R\$ 2.750,00
	148	001.006.216	LT	1.700	Solupan (Desengraxante), concentrado, indicado para limpeza de motores, chassis e pneus (terra e graxa), embalado adequadamente em galão com 50 litros, deverá conter no rótulo da embalagem os dados do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações do fabricante e CRQ do químico responsável. Diluição mínima de 01 parte do produto para 40 litros de água (1:40).	RILL	R\$ 2,23	R\$ 3.791,00

Pregão Eletrônico nº 114/2022A - Processo nº 168/2022A. Valor global estimado: R\$ 18.878,30.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2022.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio e produtos de limpeza veicular para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	136	001.056.710	UND	21	Aditivo orgânico concentrado para radiador veicular, embalagem de 20 litros.	RADNAQ	R\$ 19,50	R\$ 409,50
	137	001.001.056	LT	4.880	Arla 32, Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo, não tóxico, não explosivo, desenvolvido para os veículos movidos a óleo diesel equipados com o sistema SCR, em embalagem de 20 litros.	MAXAIR 32	R\$ 5,25	R\$ 25.620,00
	138	001.001.055	KG	850	Graxa à base de sabão de cálcio, no grau NLGI 2. Recomendada para lubrificação econômica de pinos e proteção de chassis de caminhões, ônibus, utilitários e equipamentos agrícolas, com excelente resistência à lavagem por água, boa adesividade e evita oxidação e corrosão, embalado em tambor de 170 kg.	EVORA	R\$ 27,21	R\$ 23.128,50
	139	001.001.004	LT	2.400	Óleo lubrificante 15W40, multiviscoso de alta performance recomendado para motores diesel aspirados e turbinados, com ou sem injeção eletrônica, operando em condições de extrema severidade, Classificação: API CI-4/SL, ACEA E7/A3/B3/B4-04 e E5/E3-02, MB 228.3 / DBL 6610.30, Volvo VDS 3, Cummins CES 20076/7/8, Caterpillar ECF-2, embalado em tambor de 200 litros	VR LUB	R\$ 18,18	R\$ 43.632,00



LOT E	ELE M	CÓDIGO	UN D	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
	140	001.001.0 09	LT	800	Óleo lubrificante automotivo SAE 40, para motor a diesel, classificação API-CF, tecnologia monovisco, 1ª qualidade, embalado em tambor de 200 litros.	INCOL	R\$ 19,58	R\$ 15.664,0 0
	141	001.001.0 54	LT	1.200	Óleo lubrificante mineral de alto índice de viscosidade, grau ISO 68, DIN 51524 Parte 2, para máquinas operatrizes e sistemas hidráulicos de equipamentos industriais, agrícolas e de movimentação, que operem em condições severas de pressão e temperatura, 1ª qualidade, embalado em tambor de 200 litros.	FALUB	R\$ 12,94	R\$ 15.528,0 0
	142	001.001.0 53	LT	200	Óleo lubrificante multifuncional - TOL SAE 30, para uso em sistemas de transmissões, hidráulico e freio úmido de tratores e equipamentos agrícolas (referência Isafuido 433 HD), classificação: Allison C-4, Caterpillar TO-2, Case-MS-1207, John Deere J20C e Ford. Aprovado pela Valmet e Massey Ferguson M-1135, embalado em tambor com 200 litros.	INCOL	R\$ 24,69	R\$ 4.938,00
	143	001.001.0 38	LT	800	Óleo multifuncional, SAE 20W-30, específico para transmissões de variação contínua de tratores e máquinas agrícolas, classificação API GL-4, MS 1205, ZF TE-ML03E, recomendado para retroescavadeira CASE Mod 580M e Pá Carregadeira CASE Mod W20E (referência Akcela Multi Tractor), embalado em tambor de 200 litros	GT OIL	R\$ 22,91	R\$ 18.328,0 0
	144	001.001.0 63	LT	600	Óleo para transmissões, SAE 85W-140, com características EP (Extrema Pressão) para caixas de câmbio, diferenciais com engrenagens hipóides, redutores finais, caixas de comandos e engrenagens em geral de tratores, máquinas agrícolas e equipamentos de terraplanagem, classificação API GL-5, MS 1316, MIL-L-2105D, ZF TE ML 05A, recomendado para retroescavadeira CASE Mod 580M e Pá Carregadeira CASE Mod W20E (referência Akcela Gear 135H EP), embalado em balde de 20 litros.	GT OIL	R\$ 27,42	R\$ 16.452,0 0

Pregão Eletrônico nº 114/2022B - Processo nº 168/2022B. Valor global estimado: R\$ 163.700,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 27 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2022.

SESAU - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CENEMED REMOÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de pacientes em UTI (Unidade de Terapia intensiva) e Unidade Básica com enfermagem e socorrista - Móvel, internada pelo convênio SUS, dentro do Município de Votuporanga, durante o período de 12 meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	01	021.001.031	SER	30	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em uti (unidade de terapia intensiva) - móvel, internada pelo convênio sus, dentro do município de votuporanga/sp.	R\$ 917,30	R\$ 27.519,00
	02	021.001.046	SER	30	Contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de paciente em ambulância básica com enfermagem e socorrista, internada pelo convênio sus, dentro do município de votuporanga/sp.	R\$ 249,03	R\$ 7.470,90

Pregão Eletrônico nº 145/2022 - Processo nº 212/2022. Valor global estimado: R\$ 34.989,90.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 22 de junho de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 28/06/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL 13 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ANTONIO SERGIO DANELUZZI	RUA HENRIQUE NEGRINI, 5124 - CONJ HAB JAMIR D'ANTONIO	31116060800000	2022
DONIZETE APARECIDO FONSECA	AVN RODRIGO CASTREQUINI CASTILHO NOGUEIRA, 1924 - JARDIM BARCELONA	12102170700000	2022
LADISLAU TERUEL BALIEIRO	RUA AURO LEAL, 4002 - JARDIM BARCELONA	12102131600000	2022

Votuporanga, 29 de junho de 2022
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO

Processo nº 004/2022-FEV

Contratante: **Fundação Educacional de Votuporanga**

Contratada: **Liga Ecossistema Educacional S/A**

Objeto: licença de uso de software e prestação de serviços referentes à licença de uso da plataforma LigaOnline e licenciamento de conteúdos para cursos de graduação e pós-graduação na modalidade de ensino a distância - EAD, conforme especificações constantes no Processo nº 004/2022 - FEV e respectivo contrato. Valor estimado: R\$ 93.000,00 (12 meses) - valor unitário R\$ 25,00. Data do Contrato: 14/06/2022

Fundamentação: Resolução FEV nº 39/2018.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4 – DE 28 DE JUNHO DE 2022

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO CAPITÃO DA POLÍCIA MILITAR ANDRÉ RENATO FERREIRA NAVARRETE)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao CAPITÃO DA PM ANDRÉ RENATO FERREIRA NAVARRETE, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de junho de 2022.



SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 28 de junho de 2022.



MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo originou-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2022 de autoria do Vereador Serginho da Farmácia.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5 – DE 28 DE JUNHO DE 2022

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO VOTUPORANGUENSE AO SENHOR ADAUTO CERVANTES MARIOLA.)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor ADAUTO CERVANTES MARIOLA, um Título de Cidadão Votuporanguense, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Parágrafo único. A entrega da referida honraria será feita em sessão solene, que se realizará em data a ser designada pela Presidência, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 28 de junho de 2022.



SERGIO ADRIANO PEREIRA
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 28 de junho de 2022.



MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo

Este Decreto Legislativo originou-se do Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2022 de autoria do Vereador Daniel David.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b35b-7f8f-fe58-4501



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 1664, ano VII, veiculado em 29 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF ***392948**) em 29/06/2022 às 08:41:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b35b-7f8f-fe58-4501>